



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 020/2017
PROCESSO 0154/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE ENTRE SI FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E ÁGUAS DE TIMON SANEAMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, o **ÁGUAS DE TIMON SANEAMENTO S.A**, com sede na Av. Presidente Médice, nº 718, Parque Piauí, Timon-MA, CEP: 65631-391, CNPJ nº 21.716.748/0001-65, neste ato representada pelos seus Diretores, o Senhor **RENATO MEDICIS MARANHÃO PIMENTEL**, CI Nº 4798481 SSP-PE, CPF Nº 019.247.834-60, residente e domiciliado em Timon- MA, e o Senhor **RICARDO SABOYA MONTENEGRO FILHO**, CI nº 1055744 SESP MS, CPF nº 025.062.811-26, residente e domiciliado em Timon-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0154/2017, inexigibilidade de licitação, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública Do Maranhão no município de Timon – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e à legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços objeto deste Contrato, foi INEXIGÍVEL de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Utilizar-se dos serviços da **CONTRATADA** somente nos limites que o objeto do Contrato permitir;
2. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
3. Fiscalizar a prestação dos serviços através do Núcleo de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**;
4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar seus serviços dentro do estabelecido neste Contrato;
5. Permitir o acesso do representante e empregados da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

1. Executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, bem como observar as disposições legais e regulamentares vigentes e as instruções que sobre o assunto forem baixadas pelo **CONTRATANTE**;
2. Utilizar, na execução do presente Contrato, apenas empregados registrados em seu quadro, devidamente treinados e sem antecedentes criminais;
3. Fornecer o equipamento necessário para o desempenho dos serviços;
4. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, obrigando-se a indenizar quaisquer prejuízos impostos ao **CONTRATANTE**;
6. Manter atualizado o seu cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data sua assinatura, em consonância com a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de acordo com o consumo mensal, apurado no faturamento, que tem como valor estimado mensal R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais).

Parágrafo Primeiro: Os valores estimados nesta Cláusula têm fins meramente administrativos, ficando estabelecido que, caso os valores reais das faturas ultrapassem a presente estimativa, serão eles devidamente cobrados da **CONTRATANTE**, nos termos deste Contrato e da legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, em moeda nacional e por meio de ordem bancária, na conta corrente da **CONTRATADA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo Único: Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo específico, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: UG 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339039.41 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica/Água e Esgoto; PI: Manutenção; FR: 0101000000.

Parágrafo Único: A continuidade do Contrato no exercício seguinte está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários. Em os havendo, será emitida nota de empenho que responderá pelo Contrato naquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Divisão de Serviços Gerais e Transportes do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato será extinto:

1. A qualquer tempo, mediante declaração unilateral da parte prejudicada se ocorrer infração de norma disciplinadora das condições gerais de fornecimento/utilização do serviço ou descumprimento deste Contrato;
2. Em decorrência da rescisão motivada pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
3. Em decorrência de rescisão motivada por quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão poderá ocorrer por qualquer forma descrita no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, pela CONTRATANTE no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 26 de junho de 2017.

WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR
Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão
CONTRATANTE

RENATO MEDICIS MARANHÃO PIMENTEL
Águas de Timon Saneamento S.A.
CONTRATADA

RICARDO SABOYA MONTENEGRO FILHO
Águas de Timon Saneamento S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Augusto Soares Pereira CPF: 822.785.553-91

NOME: J. P. F. CPF: 351.472.963-87





Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão - DEMP/MA, afixando, também, cópia no átrio das Promotorias de Justiça desta Comarca pelo prazo de 15 (quinze) dias, por analogia ao disposto no art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Por fim, ressalto que os documentos expedidos deverão fazer-se acompanhar da cópia da Portaria de instauração do presente procedimento, por analogia ao disposto no art. 6º, § 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Cumpra-se.

Pio XII/MA, 21 de junho de 2017.

LARISSA SÓCRATES DE BASTOS
Promotora de Justiça
(Respondendo)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - DPE. A Equipe de Pregão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Presencial Nº 021/2017, aquisição de eletrodomésticos e outros materiais permanentes para implantação e reestruturação de núcleos da Defensoria Pública do Estado, sendo declaradas vencedoras as empresas: Lote 01: SANDRO R. S. PEREIRA, no valor de R\$ 26.870,00; Lote 02: S N VILELA, no valor de R\$ 18.550,00; Lote 03: A MARQUES, no valor de R\$ 6.235,00; Lote 04: A MARQUES no valor de R\$ 5.912,00. A autoridade superior homologou o resultado da licitação, em 03/07/2017. Os autos encontram-se com vistas franqueada aos interessados. HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA - Pregoeiro Substituto/CPL-DPE.

CONTRATOS

RESENHA Nº 269/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2017 - PROCESSO Nº 362/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e CÍNTIA TEREZA LIMA PIRES. **CNPJ:** 12.311.850/0001-90. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância eletrônica monitorada a distância para o **prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, em regime de comodato de CFTV (circuito interno de TV), incluindo o fornecimento de todos equipamentos, materiais e mão de obra para implantação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e o monitoramento via GPRS. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339039-47; FR: 010100000/0301000000. **VALOR TOTAL:** O valor mensal estimado é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Werther de Moraes Lima Júnior- Defensor Público Geral do Estado e pela representante da Empresa Cíntia Tereza Lima Pires. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2017. São Luis, 06 de julho de 2017. LÍVIA GUANARÉ BARBOÇA BORGES - DPE/MA.

RESENHA Nº 270/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2017 - PROCESSO Nº 0154/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e ÁGUAS DE TIMON SANEAMENTO S.A. **CNPJ:** 21.716.748/0001-65. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de água e esgoto, a serem fornecidos de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública

do Maranhão, no município de Timon -MA. **BASE LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339039.41 - Serv. Terc. Pessoa Jurídica/Água e Esgoto; FR: 0101000000. **VALOR TOTAL:** O valor mensal estimado é de R\$56,00 (cinquenta e seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, conforme Orientação Normativa da AGU nº 36/2011. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a empresa Águas de Timon Saneamento S.A. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2017. São Luis, 06 de julho de 2017. BETÂNIA FRANÇA ALVES DE ALMEIDA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 271/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2017 - PROCESSO Nº 0401/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 05.250.796/0001-54. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de licenças de softwares antivírus corporativo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Dec. Federal nº 7.892/13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0342.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 449052.99 - Material Permanente/Outros Bens Móveis; FR: 0101000000/0301000000. **VALOR TOTAL:** O valor total estimado é de R\$ 25.236,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato tem início com a entrega do bem e/ou material licitado, até o prazo de 36 (trinta e seis) meses da sua assinatura. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a empresa NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2017. São Luis, 06 de julho de 2017. BETÂNIA FRANÇA ALVES DE ALMEIDA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 276/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2017 - PROCESSO Nº 0380/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME. **CNPJ:** 12.527.347/0001-76. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de consumo permanente (Lote 01 e Lote 02), para implantação de novos núcleos e estruturação de outros núcleos já existentes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão visando atender as necessidades dos diversos setores e núcleos de atendimento. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG:080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.3223.0001, PI: Implantsnul, ND: 339030.22- Material de Consumo/Utensílios de Curta Duração para copa e cozinha; ND: 339030.46 - Material de Consumo/ Material Bibliográfico e FR: 0301000000. **VALOR TOTAL:** O valor total estimado do contrato é: LOTE 01: R\$ 5.479,96 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) e LOTE 02: R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a contar da data de sua assinatura, e findar-se-á com a entrega final dos produtos, remanescendo a garantia dos mesmos. **ASSINATURA:** Pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Werther de Moraes Lima Júnior e pela empresa: Laécio da Silva. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2017. São Luis, 06 de julho de 2017. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessoria

PORTARIA

PORTARIA Nº 711 - DPGE, DE 04 DE JULHO DE 2017

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;



PORTARIAS

PORTARIA Nº 067 - DPGE, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o contrato abaixo relacionado:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2223675, como fiscal e **Catarina Pinheiro Silva**, matrícula nº 2199545 como suplente dos seguintes contratos:

Nº	CONTRATO	CONTRATADO (A)	OBJETO	VIGÊNCIA
1	061/2015	A. C. G. SANTOS COMÉRCIO – ME	Máquinas copiadoras de Imperatriz	08/07/2015 a 08/07/2018
2	059/2017	W & M PUBLICIDADE	Publicação de matérias em Jornais	31/07/2017 a 31/07/2018
3	049/2016	IMPRESA NACIONAL	Publicação de matérias no Diário Oficial da União	Indeterminado
4	006/2016	COPIAR CENTER LTDA	Locação de copiadoras da Sede e Núcleos	04/02/2016 a 04/02/2018
5	054/2015	SÃO LUÍS TELECOMUNICAÇÕES	Manutenção do Sistema Telefônico	08/06/2015 a 08/06/2018
6	016/2012	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR	Fornecimento de Energia Elétrica para o Prédio Sede da DPE-MA	Indeterminado
7	018/2012	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR	Fornecimento de Energia Elétrica para os Núcleos da DPE-MA	Indeterminado
8	010/2017	SAAE DE BACABAL	Água do Núcleo de Bacabal	Indeterminado
9	063/2017	SAAE DE BALSAS	Água do Núcleo de Balsas	Indeterminado
10	018/2015	SAAE DE CAXIAS	Água do Núcleo de Caxias	Indeterminado
11	014/2017	SAAE DE CODÓ	Água do Núcleo de Codó	Indeterminado
12	071/2015	SAAE DE MATÕES	Água do Núcleo de Matões	Indeterminado
13	012/2017	SAAE DE PASTOS BONS	Água do Núcleo de Pastos Bons	Indeterminado
14	060/2017	SAAE DE ROSÁRIO	Água do Núcleo de Rosário	Indeterminado
15	020/2017	ÁGUAS DE TIMON	Água do Núcleo de Timon	Indeterminado
16	042/2016	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	Gerenciamento de Frota, fornecimento de combustível e manutenção de veículos	02/09/2016 a 02/05/2018
17	038/2017	PERFIL LOCADORA	Locação de veículos para a Sede da DPE-MA, Plantão, Caminhão baú e Ônibus	03/07/2017 a 03/07/2018
18	037/2017	CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA	Locação de veículos dos Núcleos de Açailândia, Caxias e Imperatriz	22/06/2017 a 22/06/2018
19	058/2017	CINTIA TEREZA LIMA PIRES	Instalação de Sistema Telefônico	24/07/2017 a 24/07/2018
20	057/2017	SÃO LUÍS TELECOMUNICAÇÕES	Instalação de Sistema Telefônico	24/07/2017 a 24/07/2018

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de janeiro de 2018.

WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão